



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 039 – DE: 26.04.00



CONQUISTANDO UM FUTURO MELHOR

FLS.: 005

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DO MENOR DE
IGARAPAVA – AMIGA - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DO MENOR DE IGARAPAVA - AMIGA, sediada na Rua Capitão Vitoriano Machado, nº 565, nesta cidade, subvenção social no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Artigo 2º) – A Entidade beneficiada na forma do artigo anterior, deverá prestar contas do repasse subvencionado, no término da aplicação da verba.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos vinte e seis de abril de 2000

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 26 de abril de 2000

TÂNIA MÁRA HERRERA DE JESUS
Diretor de Divisão da Secretaria